



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 189.360,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Trezentos e Sessenta Reais).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 189.360,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Trezentos e Sessenta Reais) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Unidade: 71 Educação
Função: 12 Educação
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0110 Programa de Gestão e Manutenção de Serviços
Proj/Ativ. – 2201 Manut. Das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.9.0.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação R\$ 17.280,00

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Unidade: 72 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0214 Mant. E desenv. Da Educação Básica
Proj/Ativ. – 2148 Manut. Do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.9.0.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação R\$ 23.520,00

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Unidade: 72 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 0214 Mant. E desenv. Da Educação Básica
Proj/Ativ. – 2141 Manut. Do Ensino Infantil
Elemento: 3.3.9.0.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação R\$ 17.040,00

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Unidade: 72 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino
Função: 12 Educação
Subfunção: 367 Educação Especial
Programa: 0214 Mant. E desenv. Da Educação Básica
Proj/Ativ. – 2378 Man. Atend. Mult. P/ Crianças c/ Deficiências
Elemento: 3.3.9.0.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação R\$ 960,00

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Unidade: 73 FUNDEB – Fundo do Desenvolvimento da Educação
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0214 Mant. E desenv. Da Educação Básica
Proj/Ativ. – 2148 Manut. Do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.9.0.46.00.00.00.00 – Auxilio Alimentação R\$ 64.320,00

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Unidade: 73 FUNDEB – Fundo do Desenvolvimento da Educação
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 0214 Mant. E desenv. Da Educação Básica
Proj/Ativ. – 2141 Manut. Do Ensino Infantil
Elemento: 3.3.9.0.46.00.00.00.00 – Auxilio Alimentação R\$ 65.280,00

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Unidade: 73 FUNDEB – Fundo do Desenvolvimento da Educação
Função: 12 Educação
Subfunção: 367 Educação Especial
Programa: 0214 Mant. E desenv. Da Educação Básica
Proj/Ativ. – 2378 Man. Atend. Mult. P/ Crianças c/ Deficiências
Elemento: 3.3.9.0.46.00.00.00.00 – Auxilio Alimentação R\$ 960,00

Art. 2º. Parte das despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pela redução das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Unidade: 71 Educação
Função: 12 Educação
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0110 Programa de Gestão e Manutenção de Serviços
Proj/Ativ. – 2201 Manut. Das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo R\$ 5.047,20

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Unidade: 72 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0214 Mant. E desenv. Da Educação Básica
Proj/Ativ. – 2148 Manut. Do Ensino Fundamental

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo R\$ 21.671,60

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade: 72 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0214 Mant. E desenv. Da Educação Básica

Proj/Ativ. – 2141 Manut. Do Ensino Infantil

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo R\$ 11.577,20

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade: 73 FUNDEB – Fundo do Desenvolvimento da Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0214 Mant. E desenv. Da Educação Básica

Proj/Ativ. – 2148 Manut. Do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo R\$ 5.047,20

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade: 73 FUNDEB – Fundo do Desenvolvimento da Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0214 Mant. E desenv. Da Educação Básica

Proj/Ativ. – 2141 Manut. Do Ensino Infantil

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo R\$ 20.188,80

Art. 3º. Parte das despesas decorrentes do art. 1º será cobertas pelo superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte:

0001- Livre R\$ 125.828,00

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 45/2022

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 45/2022, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentaria Anual de 2022”.

O referido crédito será utilizado para cobrir as despesas de Auxílio Alimentação através de Cartão Magnético que será concedida aos servidores públicos municipal, agentes políticos e conselheiros tutelares.

Tal adequação se faz necessário, tendo em vista a alteração da modalidade de concessão de cestas básicas de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 23 de Maio de 2003 para Vale Alimentação.

De acordo com PCASP - NATUREZAS DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA 2022 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - RS (VERSÃO 1.1) adotado pelo TCERS as despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da administração pública direta e indireta devem ser registrado através do elemento 3.3.9.0.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação.

As cestas básicas concedidas até o presente momento estão sendo registradas no elemento 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”